



Corregedoria Geral da Justiça

Ofício Circular nº 307/2024 – CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Assunto: Decisão acerca de buscas e indisponibilidades de bens mediante pedido de providências do Conselho de Segurança das Nações Unidas

Prezados(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o interior teor da Decisão de Id. 4744846 da Corregedoria-Geral de Justiça, em anexo, a qual determina que procedam com as buscas e indisponibilidades de bens, solicitadas pelo Ministério da Justiça, nos nomes dos indivíduos:

SOI.023 ABDIKADIRMOHAMEDABDIKADIR;

SOI.024 MOHAMED MOHAMUD MIRE;

SOI.025 MOHAMEDOMAR MOHAMED;

YEI003 ALI ABDULLAH SALEH e

YEI005 AHMED ALI ABDULLAH SALEH,

cientificando ao órgão requerente (pelo e-mail institucional csnu@mj.gov.br), ao Conselho de Atividades Financeiras (COAF) e a esta Corregedoria Geral da Justiça, APENAS EM CASO DE LOCALIZAÇÃO DE BENS, conforme os Ofícios Circulares constantes dos Ids. 4721979 e 4721981, em anexo.

Atenciosamente,

Desembargadora Maria Edna Martins
Corregedora-Geral da Justiça do Ceará





Corregedoria Geral da Justiça

Processo nº 0001952-11.2024.2.00.0806

Classe: Pedido de Providências

Assunto: Atualização das listas de sanções

Interessado: Conselho de Segurança das Nações Unidas

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Providências formulado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Penal, através os Ofícios-Circulares ID 4721981, nos quais comunica a inclusão pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas dos indivíduos SOI.023 ABDIKADIRMOHAMEDABDIKADIR; SOI.024 MOHAMED MOHAMUD MIRE; SOI.025 MOHAMEDOMAR MOHAMED; YEI003 ALI ABDULLAH SALEH e YEI005 AHMED ALI ABDULLAH SALEH na lista de sanções, para adoção das providências necessárias junto aos órgãos que registram propriedade de bens para (I) que seja verificada a existência de ativos em nome dos indivíduos acima referidos e, em caso positivo, (II) que seja efetivada a indisponibilidade dos bens e realizada imediata comunicação ao Ministério da Justiça (pelo e-mail institucional csnu@mj.gov.br), de qualquer identificação e/ou tentativa de transferência dos bens, comunicado ao Conselho de Atividades Financeiras (COAF) essa indisponibilidade, consoante art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

Dante do exposto, determino que se oficie a todas as serventias extrajudiciais do Estado do Ceará, via PEX, para que, conforme os Ofícios-Circulares supramencionados (ID 4721981), procedam com as buscas e indisponibilidade de bens solicitadas pelo Ministério da Justiça, cientificando o órgão requerente (pelo e-mail institucional csnu@mj.gov.br), ao Conselho de Atividades Financeiras (COAF) e a esta Corregedoria Geral da Justiça APENAS EM CASO DE LOCALIZAÇÃO DE BENS.

Comunique-se ao Ministério da Justiça e Segurança as providências adotadas nesta Casa.

Empós, arquive-se.

À Gerência Administrativa para providências

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS

Corregedora-Geral da Justiça

CGJ 02

Assunto: Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) - URGENTE - Somália e na Eritreia. Ref.: 08099.008250/2021-91

MJ/Conselho de Segurança das Nações Unidas <csnu@mj.gov.br>

Qua, 07/08/2024 15:25

Para:ANAC <gabinete@anac.gov.br>;ANAC <geam@anac.gov.br>;ANATEL <ain@anatel.gov.br>;ANM <gabinete.dire@anm.gov.br>;ANOREG <anoregbr@anoregbr.org.br>;ANS <presidencia@ans.gov.br>;BACEN <assessoria.pld@bcb.gov.br>;BACEN <csnu.indisponibilidade@bcb.gov.br>;CAPITANIA DOS PORTOS <cpsp.secom@marinha.mil.br>;CFC <cfc@cfc.org.br>;COAF <csnu@coaf.gov.br>;COFECI <cofeci@cofeci.gov.br>;COFECI <presidencia@crecisp.gov.br>;COFECON <cofecon@cofecon.org.br>;COR ACRE <coger@tjac.jus.br>;COR ALAGOAS <chefia_cgj@tjal.jus.br>;COR AMAPÁ <presidencia@tjap.jus.br>;COR AMAZONAS <protocolo.corregedoria@tjam.jus.br>;COR BAHIA <protocoloadm@tjba.jus.br>;COR BAHIA <corregedoriageral@tjba.jus.br>



28688031

08099.008250/2021-91



Ministério da Justiça e Segurança Pública

Secretaria Nacional de Justiça

Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional

Coordenação-Geral de Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Penal

Coordenação de Recuperação de Ativos

Conselho de Segurança das Nações Unidas

OFÍCIO CIRCULAR Nº 18/2024/CSNU/CRA/CGCP/DRCI/SENAJUS/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Aos Pontos Focais do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU)

Assunto: **Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) - URGENTE - Somália e na Eritreia.**Ref.: **08099.008250/2021-91**

Prezados Senhores(as),

1. Referimo-nos ao comunicado da Presidência do Comitê de Sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) estabelecido por meio da(s) Resolução(ões) nº **2713 (2023)**, relativo ao conflito na **Somália e na Eritreia**.

2. Recorde-se que no dia 08 de março de 2019, foi promulgada a Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019, a qual dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas e por designações de seus comitês de sanções, incluída a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades, e a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados. Essa Lei foi então regulamentada pelo Decreto nº 9.825, de 5 de junho de 2019.

3. O artigo 4º, do Decreto nº 9.825/2019 designou o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, órgão articulador, no Brasil, para a comunicação das sanções impostas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), devendo informar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras e:

"I - em casos que envolvam indisponibilidade de ativos:

a) aos demais órgãos reguladores ou fiscalizadores, que deverão comunicar o fato, sem demora, aos correspondentes sujeitos obrigados, se já não o tiverem feito anteriormente; e

b) aos seguintes órgãos e entidades da administração pública, que deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento, sem demora, da medida de indisponibilidade de ativos, se já não o tiverem feito anteriormente:



1. Corregedorias de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
2. Agência Nacional de Aviação Civil;
3. Agência Nacional de Telecomunicações;
4. Departamento Nacional de Trânsito do Ministério da Infraestrutura;
5. Capitanias dos Portos; e
6. Outros órgãos de registro público competentes;

II - em casos que envolvam restrição à entrada de pessoas no território nacional ou à saída dele, à Polícia Federal, que deverá comunicar o fato, sem demora, às empresas de transporte internacional, se já não o tiver feito anteriormente; e

III - em casos que envolvam restrição à importação ou à exportação de bens, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, à Polícia Federal e às capitanias dos portos, que deverão comunicar o fato, sem demora, às administrações aeroportuárias, às empresas aéreas e às autoridades e aos operadores portuários, se já não o tiverem feito anteriormente.

Parágrafo único - As comunicações de que trata este artigo serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico, com confirmação de recebimento."

4. Assim, nesta data tomamos conhecimento de que **houve atualização na citada lista**, constando atualmente **o(s) seguinte(s) indivíduo(s)/entidade(s) na lista de sanções:**

4.1. **Indivíduos incluídos:**

- a) SOi.023 ABDIKADIRMOHAMEDABDIKADIR;
- b) SOi.024 MOHAMED MOHAMUD MIRE;
- c) SOi.025 MOHAMEDOMAR MOHAMED

5. Observe-se que a lista atualizada pode ser consultada por meio do link <https://scsanctions.un.org/6u4w4en-somalia.html> onde constam **todos os dados qualificativos dos indivíduos e entidades relacionados**.

6. Logo, solicitamos:

7. **Aos órgãos que registram a propriedade de bens:**

I - que seja verificada a existência de ativos nos referidos nomes;

II - que, sendo localizado algum ativo:

- que os bens sejam **indisponibilizados**; e
- que este DRCI/SENAJUS/MJSP seja comunicado imediatamente (pelo e-mail institucional csnu@mj.gov.br) a respeito de qualquer identificação e/ou tentativa de transferência desses bens;
- que o Conselho de Atividades Financeiras (COAF) seja comunicado dessa indisponibilidade, caso esse órgão esteja listado no art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

8. **À Polícia Federal:**

I - informamos a necessidade de adotar medidas para prevenir a entrada ou trânsito no território brasileiro, quando for o caso;

II - solicitamos comunicar o fato, sem demora, às empresas de transporte internacional, quando for o caso e se já não o tiver feito anteriormente;

III - seja verificada a existência de ativos nos referidos nomes;

IV - sendo localizado algum ativo:

- que os bens sejam **indisponibilizados**; e
- que este DRCI/SENAJUS/MJSP seja comunicado imediatamente (pelo e-mail institucional csnu@mj.gov.br) de qualquer identificação e/ou tentativa de transferência desses bens.

9. **À Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Economia:**

I - informamos restrições à importação ou exportação de bens, em decorrência do bloqueio de ativos das pessoas mencionadas;

II - solicitamos comunicar o fato, sem demora, às administrações aeroportuárias e às empresas aéreas, se já não o tiver feito anteriormente;

10. **À Capitania dos Portos:**

I - além das solicitações relativas à pesquisa e bloqueio de bens (primeiro item da lista);

- informamos restrições à importação ou exportação de bens, em decorrência do bloqueio de ativos das pessoas mencionadas;

- solicitamos comunicar o fato, sem demora, às administrações e operadores portuários, se já não o tiverem feito anteriormente.

11. Solicitamos, ainda, a **confirmação do recebimento deste e-mail pelo endereço eletrônico csnu@mj.gov.br.**

12. Seguimos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Penal

General Coordination of International Legal Cooperation in Criminal Matters

Coordinación General de Cooperación Jurídica Internacional en Materia Penal



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Brito Carnevale, Coordenador(a) de Recuperação de Ativos**, em 07/08/2024, às 15:19, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28688031** e o código CRC **EA53F040**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08099.008250/2021-91

SEI nº 28688031

Esplanada dos Ministérios Bloco T, Anexo II - Sala 421, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9805 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <https://sei.protocolo.mj.gov.br>

**Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) - URGENTE - Iêmen. Referência:
08099.003773/2021-41 (favor indicar este número na resposta)**

MJ/Conselho de Segurança das Nações Unidas <csnu@mj.gov.br>

Qua, 07/08/2024 15:40

Para:ANAC <gabinete@anac.gov.br>;ANAC <geam@anac.gov.br>;ANATEL <ain@anatel.gov.br>;ANM <gabinete.dire@anm.gov.br>;ANOREG <anoregbr@anoregbr.org.br>;ANS <presidencia@ans.gov.br>;BACEN <assessoria.pld@bcb.gov.br>;BACEN <csnu.indisponibilidade@bcb.gov.br>;CAPITANIA DOS PORTOS <cpsp.secom@marinha.mil.br>;CFC <cfc@cfc.org.br>;COAF <csnu@coaf.gov.br>;COFECI <cofeci@cofeci.gov.br>;COFECI <presidencia@crecisp.gov.br>;COFECON <cofecon@cofecon.org.br>;COR ACRE <coger@tjac.jus.br>;COR ALAGOAS <chefia_cgj@tjal.jus.br>;COR AMAPÁ <presidencia@tjap.jus.br>;COR AMAZONAS <protocolo.corregedoria@tjam.jus.br>;COR BAHIA <protocoloadm@tjba.jus.br>;COR BAHIA <corregedoriageral@tjba.jus.br>

2 anexos (295 KB)

Oficio_Circular_28689151.html; Lista_28689136_Yemen.pdf;

Ref.: @especificacao_processo@ - @processo@

Prezados,

Em atenção ao disposto na Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), encaminhamos Ofício-Circular relativo à atualização da lista de sanções.

Ainda, solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail, indicando o número de referência constante do Ofício anexo.

Seguimos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



28689151

08099.003773/2021-41



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça

Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional
Coordenação-Geral de Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Penal
Coordenação de Recuperação de Ativos
Conselho de Segurança das Nações Unidas

OFÍCIO CIRCULAR Nº 19/2024/CSNU/CRA/CGCP/DRCI/SENAJUS/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Aos Pontos Focais do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU)

Assunto: Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) - URGENTE - Iêmen.

Referência: 08099.003773/2021-41 (favor indicar este número na resposta)

Prezados Senhores(as),

1. Referimo-nos ao comunicado da Presidência do Comitê de Sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) estabelecido por meio da(s) Resolução(ões) nº **2624 (2022), 2675 (2023) e 2707 (2023)**, relativo ao **Iêmen**.

2. Recorde-se que no dia 08 de março de 2019, foi promulgada a Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019, a qual dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas e por designações de seus comitês de sanções, incluída a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades, e a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados. Essa Lei foi então regulamentada pelo Decreto nº 9.825, de 5 de junho de 2019.

3. O artigo 4º, do Decreto nº 9.825/2019 designou o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, órgão articulador, no Brasil, para a comunicação das sanções impostas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), devendo informar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras e:

"I - em casos que envolvam indisponibilidade de ativos:

a) aos demais órgãos reguladores ou fiscalizadores, que deverão comunicar o fato, sem demora, aos correspondentes sujeitos obrigados, se já não o tiverem feito anteriormente; e



b) aos seguintes órgãos e entidades da administração pública, que deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento, sem demora, da medida de indisponibilidade de ativos, se já não o tiverem feito anteriormente:

1. Corregedorias de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
2. Agência Nacional de Aviação Civil;
3. Agência Nacional de Telecomunicações;
4. Departamento Nacional de Trânsito do Ministério da Infraestrutura;
5. Capitanias dos Portos; e
6. Outros órgãos de registro público competentes;

II - em casos que envolvam restrição à entrada de pessoas no território nacional ou à saída dele, à Polícia Federal, que deverá comunicar o fato, sem demora, às empresas de transporte internacional, se já não o tiver feito anteriormente; e

III - em casos que envolvam restrição à importação ou à exportação de bens, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, à Polícia Federal e às capitarias dos portos, que deverão comunicar o fato, sem demora, às administrações aeroportuárias, às empresas aéreas e às autoridades e aos operadores portuários, se já não o tiver feito anteriormente.

Parágrafo único - As comunicações de que trata este artigo serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico, com confirmação de recebimento."

4. Assim, nesta data tomamos conhecimento de que **houve atualização na citada lista**, constando atualmente **o(s) seguinte(s) indivíduo(s)/entidade(s)** na lista de sanções:

4.1. **Indivíduos excluídos:**

- a) YEi.003 ALI ABDULLAH SALEH;
- b) YEi.005 AHMED ALI ABDULLAH SALEH.

4.2. Observe-se que a lista atualizada pode ser consultada por meio do link <https://scsanctions.un.org/k4914en-yemen.html#alqaedaent> onde constam todos os dados qualificativos dos indivíduos e entidades relacionados.

5. Logo, solicitamos:

6. **Aos órgãos que registram a propriedade de bens:**

I - que seja verificada a existência de ativos nos referidos nomes;

II - que, sendo localizado algum ativo:

- que os bens sejam **indisponibilizados**; e
- que este DRCI/SENAJUS/MJSP seja comunicado imediatamente (pelo e-mail institucional csnu@mj.gov.br) a respeito de qualquer identificação e/ou tentativa de transferência desses bens;
- que o Conselho de Atividades Financeiras (COAF) seja comunicado dessa indisponibilidade, caso esse órgão esteja listado no art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

7. **À Polícia Federal:**

I - informamos a necessidade de adotar medidas para prevenir a entrada ou trânsito no território brasileiro, quando for o caso;

II - solicitamos comunicar o fato, sem demora, às empresas de transporte internacional, quando for o caso e se já não o tiver feito anteriormente;

III - seja verificada a existência de ativos nos referidos nomes;

IV - sendo localizado algum ativo:

- que os bens sejam **indisponibilizados**; e
- que este DRCI/SENAJUS/MJSP seja comunicado imediatamente (pelo e-mail institucional csnu@mj.gov.br) de qualquer identificação e/ou tentativa de transferência desses bens.

8. À Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Economia:

I - informamos restrições à importação ou exportação de bens, em decorrência do bloqueio de ativos das pessoas mencionadas;

II - solicitamos comunicar o fato, sem demora, às administrações aeroportuárias e às empresas aéreas, se já não o tiver feito anteriormente;

9. À Capitania dos Portos:

I - além das solicitações relativas à pesquisa e bloqueio de bens (primeiro item da lista);

- informamos restrições à importação ou exportação de bens, em decorrência do bloqueio de ativos das pessoas mencionadas;
- solicitamos comunicar o fato, sem demora, às administrações e operadores portuários, se já não o tiverem feito anteriormente.

10. Solicitamos, ainda, a **confirmação do recebimento deste e-mail pelo endereço eletrônico csnu@mj.gov.br.**

11. Seguimos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Penal

General Coordination of International Legal Cooperation in Criminal Matters

Coordinación General de Cooperación Jurídica Internacional en Materia Penal



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Brito Carnevale, Coordenador(a) de Recuperação de Ativos**, em 07/08/2024, às 15:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28689151** e o código CRC **CFE4C301**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08099.003773/2021-41

SEI nº 28689151

Esplanada dos Ministérios Bloco T, Anexo II - Sala 421, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9805 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <https://sei.protocolo.mj.gov.br>





The List established and maintained pursuant to Security Council res. 2140 (2014)

Generated on: 7 August 2024

"Generated on refers to the date on which the user accessed the list and not the last date of substantive update to the list. Information on the substantive list updates are provided on the Council / Committee's website."

Composition of the List

The list consists of the two sections specified below:

A. Individuals

B. Entities and other groups

Information about de-listing may be found at:

<https://www.un.org/securitycouncil/ombudsperson>(for res. 1267)

<https://www.un.org/securitycouncil/sanctions/delisting>(for other Committees)

<https://www.un.org/securitycouncil/content/2231/list>(for res. 2231)

A. Individuals

YEi.001 Name: 1: ABD 2: AL-KHALIQ 3: AL-HOUTHI 4: na

Name (original script): عبدالخالق الحوثي

Title: na **Designation:** Houthi military commander **DOB:** 1984 **POB:** Good quality a.k.a.: a) Abd-al-Khaliq al-Houthi b) Abd-al-Khaliq Badr-al-Din al Houthi c) ‘Abd al-Khaliq Badr al-Din al-Houthi d) Abd al-Khaliq al-

Houthi **Low quality a.k.a.:** Abu-Yunus **Nationality:** Yemen **Passport no:** na **National identification no:**

na **Address:** na **Listed on:** 7 Nov. 2014 (amended on 20 Nov. 2014, 26 Aug. 2016) **Other information:**

Gender [Male]. INTERPOL-UN Security Council Special Notice web link:<https://www.interpol.int/en/How-we-work/Notices/View-UN-Notices-Individuals> [click here](#)

YEi.002 Name: 1: ABDULLAH 2: YAHYA 3: AL HAKIM 4: na

Name (original script): عبد الله يحيى الحاكم

Title: na **Designation:** Houthi group second-in-command **DOB:** Approximately 1985 **POB:** Dahyan, Yemen

Good quality a.k.a.: a) Abu Ali al Hakim b) Abu-Ali al-Hakim c) Abdallah al-Hakim d) Abu Ali Alhakim

e) Abdallah al-Mu’ayyad **Low quality a.k.a.:** na **Nationality:** Yemen **Passport no:** na **National**

identification no: na **Address:** Dahyan, Sa’dah Governorate, Yemen **Listed on:** 7 Nov. 2014 (amended on

20 Nov. 2014) **Other information:** Gender [Male]. INTERPOL-UN Security Council Special Notice web link:<https://www.interpol.int/en/How-we-work/Notices/View-UN-Notices-Individuals> [click here](#)

YEi.004 Name: 1: ABDULMALIK 2: AL-HOUTHI 3: na 4: na

Title: na **Designation:** na **DOB:** na **POB:** Good quality a.k.a.: Abdulmalik al-Huthi **Low quality a.k.a.:**

na **Nationality:** na **Passport no:** na **National identification no:** na **Address:** na **Listed on:** 14 Apr. 2015 (

amended on 26 Aug. 2016) **Other information:** Leader of Yemen's Houthi Movement. Has engaged in acts that threaten the peace, security, or stability of Yemen.

YEi.006 Name: 1: SULTAN 2: SALEH 3: AIDA AIDA 4: ZABIN

Title: na **Designation:** a) Director, or General Manager, of the Criminal Investigation Department (CID), Sana'a based ministry of interior, in Sana'a, Yemen b) Brigadier **DOB:** 5 Feb. 1986 **POB:** Razih District, Sa’dah Governorate, Yemen **Good quality a.k.a.:** na **Low quality a.k.a.:** a) Abu Saqr Zabin b) Abu Sagar Zabin **Nationality:** Yemen **Passport no:** na **National identification no:** a) Yemen 10010095104, issued on 26 Dec. 2013 b) Yemen military identification number: 20432 (issued in 2018) **Address:** Sana'a, Yemen

Listed on: 25 Feb. 2021 (amended on 5 Apr. 2021) **Other information:** Sultan Saleh Aida Aida Zabin has



engaged in acts that threaten the peace, security and stability of Yemen, including violations of applicable international humanitarian law and human rights abuses in Yemen. Zabin has played a prominent role in a policy of intimidation and use of systematic arrest, detention, torture, sexual violence and rape against politically active women. Zabin as director for CID is directly responsible for, or by virtue of his authority responsible for, and complicit in the use of multiple places of detention including house arrest, police stations, formal prisons and detention centres and undisclosed detention centres. In these sites, women, including at least one minor, were forcibly disappeared, repeatedly interrogated, raped, tortured, denied timely medical treatment and subjected to forced labour. Zabin himself directly inflicted torture in some cases. INTERPOL-UN Security Council Special Notice web link:[click here](https://www.interpol.int/en/How-we-work/Notices/View-UN-Notices-Individuals)

YEi.007 Name: 1: SALEH 2: MESFER 3: SALEH 4: AL SHAER

Name (original script): صالح مسفر صالح الشاعر

Title: na **Designation:** Major General, ‘Judicial Custodian’ of properties and funds owned by Houthis’ opponents **DOB:** POB: Al Safrah, Sa’dah Governorate, Yemen **Good quality a.k.a.:** na **Low quality a.k.a.:** a) Saleh Mosfer Saleh al Shaer b) Saleh Musfer Saleh al Shaer c) Saleh Mesfer al Shaer d) Saleh al Shae e) Saleh al Sha’ir f) Abu Yasser **Nationality:** Yemen **Passport no:** a) Yemen number 05274639, issued on 7 Oct. 2013 (Expiration date: 7 Oct 2019) b) Yemen number 00481779, issued on 9 Dec. 2000 (Expiration date: 9 Dec 2006) **National identification no:** a) Yemen 1388114 b) Yemen 10010057512 **Address:** Yemen **Listed on:** 9 Nov. 2021 **Other information:** As Houthi ‘Assistant Minister of Defence for Logistics’, assisted the Houthis in acquiring smuggled arms and weapons. As ‘Judicial Custodian’ directly involved in the widespread and unlawful appropriation of assets and entities owned by private individuals under arrest by the Houthis or forced to take refuge outside of Yemen. Physical Description: Eye Colour: Brown; Hair: Grey; Complexion: Medium; Build: Slim; Height (ft/in): Unknown; Weight (lbs): Unknown; and Clan: Member of the Hashid tribal confederacy. Photograph available for inclusion in INTERPOL-UNSC Special Notice web link: INTERPOL-UN Security Council Special Notice web link:[click here](https://www.interpol.int/en/How-we-work/Notices/View-UN-Notices-Individuals)

YEi.008 Name: 1: MUHAMMAD 2: ABD AL-KARIM 3: AL-GHAMARI 4: na

Name (original script): محمد عبد الكريم الغامري

Title: na **Designation:** Major General, Houthi Chief of General Staff **DOB:** 1979 **POB:** Izla Dhaen, Wahha District, Hajjar Governorate, Yemen **Good quality a.k.a.:** na **Low quality a.k.a.:** Mohammad Al-Ghamari born 1984 **Nationality:** Yemen **Passport no:** na **National identification no:** na **Address:** Yemen **Listed on:** 9 Nov. 2021 **Other information:** Houthi Military Chief of General Staff, plays the leading role in orchestrating the Houthis’ military efforts that are directly threatening the peace, security and stability of Yemen, including in Marib, as well as cross-border attacks against Saudi Arabia. Photograph available for inclusion in INTERPOL-UN Security Council Special Notice web link: INTERPOL-UN Security Council Special Notice web link:[click here](https://www.interpol.int/en/How-we-work/Notices/View-UN-Notices-Individuals)

YEi.009 Name: 1: YUSUF 2: AL-MADANI 3: na 4: na

Name (original script): يوسف المداني

Title: Major General **Designation:** Commander of the Houthi’s Fifth Military Region **DOB:** 1977 **POB:** Muhatta Directorate, Hajjah Province, Yemen **Good quality a.k.a.:** na **Low quality a.k.a.:** na **Nationality:** Yemen **Passport no:** na **National identification no:** na **Address:** Yemen **Listed on:** 9 Nov. 2021 **Other information:** A prominent leader of Houthi forces and commander of forces in Hudaydah, Hajjah, Al Mahwit, and Raymah, Yemen – threatening the peace, security, and stability of Yemen. As of 2021, Al-Madani was assigned to the offensive targeting Marib. Photograph available for inclusion in INTERPOL-UN Security Council Special Notice web link: INTERPOL-UN Security Council Special Notice web link:[click here](https://www.interpol.int/en/How-we-work/Notices/View-UN-Notices-Individuals)

YEi.012 Name: 1: AHMAD 2: AL-HAMZI 3: na 4: na

Name (original script): أحمد الحزمي

Title: na **Designation:** Major General, Commander of the Houthi Air Force and Air Defense Forces **DOB:** 1985 **POB:** Sana'a, Yemen **Good quality a.k.a.:** na **Low quality a.k.a.:** a) Ahmad 'Ali al-Hamzi b) Ahmad 'Ali Ahsan al-Hamzi c) Ahmed Ali al-Hamzi d) Muti al-Hamzi **Nationality:** Yemen **Passport no:** na **National identification no:** na **Address:** Yemen **Listed on:** 4 Oct. 2022 **Other information:** Ahmad al-Hamzi, the commander of the Houthi Air Force and Air Defense Forces, as well as its UAV program, plays a



leading role in Houthi military efforts that directly threaten the peace, security, and stability of Yemen.
Physical Description: Eye Color: Brown; Hair: Brown. INTERPOL-UN Security Council Special Notice web link:[click here](https://www.interpol.int/en/How-we-work/Notices/View-UN-Notices-Individuals)

YEi.010 Name: 1: MANSUR 2: AL-SA'ADI 3: na 4: na

Name (original script): منصور السعادي

Title: na **Designation:** Major General, Houthi Commander of Yemen's Naval and Coastal Defense Forces **DOB:** 1988 **POB:** Yemen **Good quality a.k.a.:** na **Low quality a.k.a.:** a) Mansoor Ahmed Al Saadi b) Mansur Ahmad al-Sa'adi c) Abu Sajjad **Nationality:** Yemen **Passport no:** na **National identification no:** na **Address:** Yemen **Listed on:** 26 Sep. 2022 **Other information:** Houthi Naval Forces Chief of Staff, who has masterminded lethal attacks against international shipping in the Red Sea, plays a leading role in Houthi naval efforts that directly threaten the peace, security, and stability of Yemen. Physical Description: Eye Color: Brown; Hair: Brown. INTERPOL-UN Security Council Special Notice web link:[click here](https://www.interpol.int/en/How-we-work/Notices/View-UN-Notices-Individuals)

YEi.011 Name: 1: MOTLAQ 2: AMER 3: AL-MARRANI 4: na

Name (original script): مطلق عامر المرانى

Title: na **Designation:** (Former) Deputy Head of the Houthi National Security Bureau (NSB) (intelligence agency) **DOB:** 1 Jan. 1984 **POB:** Al-Jawf, Yemen **Good quality a.k.a.:** a) Mutlaq Ali Aamer Al Marrani b) Abu Emad **Low quality a.k.a.:** na **Nationality:** Yemen **Passport no:** na **National identification no:** na **Address:** Yemen **Listed on:** 26 Sep. 2022 **Other information:** Former Deputy Head of the Houthi National Security Bureau (NSB), oversaw detainees of the NSB who were subjected to torture and other mistreatment while detained, planned and directed illegal arrests and detention of humanitarian workers and the unlawful diversion of humanitarian assistance in violation of international humanitarian law. Physical Description: Eye Color: Brown; Hair: Brown. INTERPOL-UN Security Council Special Notice web link:[click here](https://www.interpol.int/en/How-we-work/Notices/View-UN-Notices-Individuals)

B. Entities and other groups

YEe.001 Name: THE HOUTHIS

A.k.a.: a) ANSAR ALLAH b) ANSAR ALLAH c) PARTISANS OF GOD d) SUPPORTERS OF GOD **F.k.a.:** na **Address:** Yemen **Listed on:** 28 Feb. 2022 **Other information:** Listed pursuant to paragraph 5 of resolution 2624 (2022) as subject to the measures imposed by paragraph 14 of resolution 2216 (2015) (targeted arms embargo). The Houthis have engaged in acts that threaten the peace, security, and stability of Yemen. The Houthis have engaged in attacks striking civilians and civilian infrastructure in Yemen, implemented a policy of sexual violence and repression against politically active and professional women, engaged in the recruitment and use of children, incited violence against groups including on the basis of religion and nationality, and indiscriminately used landmines and improvised explosive devices on the West Coast of Yemen. The Houthis have also obstructed the delivery of humanitarian assistance to Yemen, or access to, or distribution of, humanitarian assistance in Yemen. The Houthis have conducted attacks on commercial shipping in the Red Sea using waterborne improvised explosive devices and sea mines. The Houthis have also perpetrated repeated cross-border terrorist attacks striking civilians and civilian infrastructure in the Kingdom of Saudi Arabia and the United Arab Emirates and threatened to intentionally target civilian sites. INTERPOL-UN Security Council Special Notice web link:[click here](https://www.interpol.int/en/How-we-work/Notices/View-UN-Notices-Individuals)

